



USINA JARAGUÁ LTDA.

DESTILAÇÃO DE PIXE, ASFALTO E CONGÊNERES

ENDEREÇO

: RUA NELSON CRUZ, 06 - BELENZINHO
CEP 03015-050 - SÃO PAULO - SP

TELEFONE

: (11) 2693-1434

São Paulo, 17 de Janeiro de 2020

À

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Pinhal

Recurso ao Pregão Presencial de N. 051/2019

Prezados Senhores:

Usina Jaraguá Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o N. 61.083.499/0001-32, estabelecida na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Nelson Cruz N. 06 – Bairro do Belenzinho – CEP: 03015-050, neste ato representada pelo seu sócio Ivo de Carvalho Neto, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG N. 13.949.398-0 e do CPF N. 082.263,918-14, residente na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Santa Catarina N. 315 – Tatuapé – CEP: 03086-020, orientado por seu advogado vem, respeitosamente, à honrosa presença de Vossa Excelência, Sr. Prefeito do Município de Santo Antonio do Pinhal, à honrosa presença da ilustre Pregoeira e demais ilustres membros da equipe de apoio, com o objetivo de apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO ao Pregão de N. 051/2019, contra a habilitação da empresa Prime Asfaltos Ltda, pelas razões de fato e direito a seguir articuladas:



USINA JARAGUÁ LTDA.

DESTILAÇÃO DE PIXE, ASFALTO E CONGÊNERES

ENDEREÇO

: RUA NELSON CRUZ, 06 - BELENZINHO
CEP 03015-050 - SÃO PAULO - SP

TELEFONE

: (11) 2693-1434

No Edital do Pregão Presencial supra referenciado, no item 6.1.2.b2) é solicitada ao licitante eventualmente vencedor do certame, a comprovação da Regularidade Fiscal do mesmo junto ao Estado de São Paulo.

PRELIMINARMENTE

O Estado de São Paulo, através de suas Secretaria da Fazenda e Planejamento e através da Procuradoria Geral do Estado, atualmente oferece para a averiguação da referida Regularidade Fiscal a emissão de 2 Certidões distintas, à saber:

- 1) Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.
- 2) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria da Dívida Ativa.

Ambas Certidões são facilmente obtidas, sem custo, por qualquer empresa, instantaneamente, através do site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.



USINA JARAGUÁ LTDA.

DESTILAÇÃO DE PIXE, ASFALTO E CONGÊNERES

ENDEREÇO

: RUA NELSON CRUZ, 06 - BELENZINHO
CEP 03015-050 - SÃO PAULO - SP

TELEFONE

: (11) 2693-1434

DOS FATOS

A supra citada empresa Prime Asfaltos Ltda **não anexou** a Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, no envelope de N. 2, referentes à Documentos de Habilitação, alegando, posteriormente, através de seu representante credenciado, de forma verbal, que a supracitada Certidão não é necessária.

ANÁLISE DO MÉRITO

A supra citada empresa Prime Asfaltos Ltda, ao não anexar a Certidão em questão, propositalmente ou não, e posteriormente alegar de forma verbal, através de seu representante credenciado, a não necessidade de tal inclusão, tenta confundir a lisura e o alto saber jurídico de vossa equipe administrativa e jurídica, o que jamais conseguirá, posto que, se o Estado de São Paulo, possibilita, de forma rápida, fácil e sem custo a obtenção das 2 Certidões, que são complementares por natureza, é porque a única forma de se comprovar a Regularidade Fiscal de qualquer empresa perante o Estado (exigência feita no Edital do referido Pregão) é com a apresentação de ambas as Certidões, que repito, são complementares.

Se por hipótese absurda, não houvesse necessidade da apresentação de ambas as Certidões para a devida comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado de São Paulo, porque a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, certamente amparada pela Secretaria de Justiça, teria criado a segunda Certidão. Então esta segunda não vale de nada ?



USINA JARAGUÁ LTDA.

DESTILAÇÃO DE PIXE, ASFALTO E CONGÊNERES

ENDEREÇO

: RUA NELSON CRUZ, 06 - BELENZINHO
CEP 03015-050 - SÃO PAULO - SP

TELEFONE

: (11) 2693-1434

Haverá quem tenha coragem de atestar que uma Certidão que serve para atestar Regularidade Fiscal no âmbito estadual (Regularidade Fiscal que repito, é exigência do Edital do referido Pregão) não vale nada ? É dispensável, apesar de grátis e instantaneamente obtida por meio eletrônico para empresas que estejam regulares ? Se a empresa está totalmente regular perante o Estado de São Paulo, porque não anexou a supracitada Certidão ?

Creio, que, principalmente em tempos onde existem críticos ferozes à olhar todos à cada momento, a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo ousaria ter o trabalho e gasto público na criação e manutenção de um banco de dados e na criação e manutenção de meios técnicos para obtenção de uma certidão que não serve para nada ?

Por certo, ainda mais em tempos como os de hoje, cabe a Prefeitura em primeira instância e ao Tribunal de Contas, em estância superior, cuidar da manutenção da absoluta lisura e da absoluta justiça dos atos praticados durante cada processo licitatório, mesmo diante da urgência de qualquer aquisição, fato que não pode sobrepor-se à transparência dos atos públicos.

Desta forma, diante do acima exposto, solicitamos a justa inabilitação da empresa Prime Asfaltos Ltda.

Nestes, termos, sempre na presença de todo o respeito,

P. deferimento

Ivo de Carvalho Neto

CPF N. 082.263.918-14

Usina Jaraguá Ltda - CNPJ N. 61.083.499/0001-32